



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. Necessidade/Demanda a ser Atendida

1.1. Indicação da necessidade:

Proteger fisicamente os servidores, colaboradores, autoridades, frequentadores e o patrimônio móvel e imóvel, que transitam ou pertencem ao Centro Cultural da Justiça Eleitoral no Estado do Rio de Janeiro, bem como o acervo histórico, tais como obras de arte, equipamentos de segurança nacional e demais itens de expressivo custo financeiro, .

1.2. Descrição da necessidade:**a) Descrição e análise do cenário atual.**

A Lei nº 13.538/2017, que cria o Centro Cultural da Justiça Eleitoral dispõe no Art. 3º, dentre os objetivos do CCJE, desenvolver, sem fins lucrativos, programas, exposições e atividades educativas e culturais de interesse da Justiça Eleitoral e de promoção da cidadania, com fundamento no respeito à diversidade cultural e na participação comunitária. Desse modo, todas as ações de segurança e manutenção predial para a preservação do patrimônio estão abarcadas na finalidade da Lei para receber o público visitante num ambiente salubre e seguro.

A contratação origina-se do fato de o Centro Cultural da Justiça Eleitoral ser área de interesse estratégico da Justiça Eleitoral, visto tratar-se de imóvel tombado no ano de 1996, pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, como monumento histórico turístico nacional.

Assim, é de relevante interesse a prestação dos serviços de segurança, tendo por finalidade a proteção e a incolumidade de seus servidores, autoridades, frequentadores e do seu patrimônio, bem como a proteção do acervo histórico, tais como obras e demais equipamentos de expressivo custo financeiro.

Há necessidade de segurança permanente em todo o prédio, levando em conta o fato de o espaço abrigar objetos que revelam o patrimônio histórico da Justiça Eleitoral.

A prestação do serviço de segurança compreende também a vigilância constante na parte externa, prevenindo contra a ação de vândalos que visem modificar, depredar, alterar as estruturas e/ou fachadas do Centro Cultural.

Atualmente, o Centro Cultural da Justiça Eleitoral - CCJE encontra-se fechado para o público externo, não obstante contanto com toda a sua estrutura de pessoal/administrativa trabalhando para a sua reabertura- motivo que, neste momento, será contratado o mesmo quantitativo de postos de trabalho existente, ou seja, somente 4 POSTOS DE VIGILANTE E 1 POSTO DE ENCARREGADO.

Frise-se que o atual Contrato-TSE nº 30/2018, firmado com a empresa **CVA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, que tem por objeto: a prestação de serviços de vigilância patrimonial para o Centro Cultural da Justiça Eleitoral – CCJE, situado na Rua Primeiro de Março nº 42, Centro, Rio de Janeiro, mediante alocação de postos de trabalho, **possui vigência até 23/03/2023, sem possibilidade de prorrogação**, conforme Termo Aditivo 1967085.

b) Requisitos necessários à composição da necessidade e indispensáveis à escolha da solução.

Pretende-se, por intermédio desta contratação, proporcionar às autoridades, servidores, colaboradores e usuários um ambiente minimamente seguro, bem como garantir a integridade do patrimônio do CCJE.

c) Público alvo a ser atendido.

Servidores, colaboradores, autoridades e frequentadores residentes ou visitantes do Centro Cultural da Justiça Eleitoral no Estado do Rio de Janeiro.

d) Impactos sobre as atividades do TSE e/ou sobre o público alvo a ser atendido, caso a necessidade apontada não seja sanada.

exposição à perigo da vida, da integridade física e do patrimônio de autoridades, servidores, colaboradores e usuários em geral;

danos ao patrimônio público;

e) Objetivo(s) estratégico(s) do TSE com os quais a necessidade está alinhada, assim como, caso convier, demonstrar a aderência com o Plano Diretor de Informática.**Perspectiva Sociedade**

Fortalecer a imagem da Justiça Eleitoral perante a sociedade.

Refere-se à adoção de estratégias de comunicação e de ações, visando à transparência e ao fortalecimento da credibilidade na Justiça Eleitoral como instituição garantidora da legitimidade do processo eleitoral. Entre as ações, destacam-se o combate à desinformação e o direcionamento da informação aos atuais e aos futuros eleitores, inclusive ao corpo funcional do TSE e a seus colaboradores, sobre os mecanismos de segurança do processo de votação eletrônica e do acesso à rede da Justiça Eleitoral. Abrange, ainda, iniciativas para esclarecer a sociedade sobre o papel da JE, promovendo ações educativas, visando ao envolvimento da sociedade no processo eleitoral e buscando apoio de parcerias institucionais.

Refere-se à adoção de práticas de educação eleitoral, de fomento à participação e inclusão da sociedade em ações do Tribunal e de ampla divulgação de informações sobre todas as etapas relacionadas ao processo eleitoral.

2. Diferentes Soluções de Mercado que possam Atender à Necessidade

1ª Solução:

a) Descrição sucinta da solução:

Contratação de empresa, por posto de trabalho, para a prestação de serviços de vigilância desarmada e encarregado.

b) Serviços e materiais, de consumo e/ou permanente, que compõem a solução:

Uniformes, armários e equipamentos

c) Fornecedores e/ou fabricantes da solução:

- Vigban Segurança Privada - (21) 2126-0405 - R. Santa Alexandrina, 307 - Rio Comprido, Rio de Janeiro - RJ - NÃO PRESTA SERVIÇOS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS.
- Sunset Vigilância e Segurança Ltda - (21) 2234-5344 - e-mail: gruposunset.seguranca@gmail.com - Endereço: Rua Marquês de Valença, 43 A – Tijuca, Rio de Janeiro/RJ -
- Segil - Vigilância e SEgurança Ltda - 21 2450-1386 comercial@segil.com.br - R. Conde de Linhares 355 Campinho - Rio de Janeiro / RJ
- Cetec Segurança - (21) 2425-6118 / (21) 3085-6737 - contato@cetecseguranca.com.br - Rua Samuel das Neves, 50 Pechincha - Rio de Janeiro - RJ
- Porsegur - 0300-2100021 - Rua Monsenhor Manuel Gomes, 60, São Cristóvão - RJ

Por tratar-se de solução comum ao mercado, há diversas empresas aptas à contratação.

d) Órgãos públicos e/ou entidades que tenham adotado a solução:

Tribunal Superior Eleitoral: Contrato 30/2022 - (doc. 2045726)

Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro: Contrato 82/2020 - vigência até 17.11.2022 (doc. 2100820) e ETP 2117450

Centro Cultural da Justiça Federal: Contrato TRF2 022/2022 - vigência por 24 meses, a partir de 31.05.2020, podendo ser prorrogado (doc. 2102663);

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região: EXCLUÍDO DESTA ROL

Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região: Contrato 20210050 - (doc. 2117079 e TR 2120383)

ÓRGÃO	QTDADE PROFISSIONAIS	SALÁRIO	TOTAL	OBSERVAÇÃO
TSE	233	R\$ 2.258,43	R\$ 18.546.866,52	Não há metodologia diferente à sugerida neste ETP, tão-pouco a sugestão de ANS. (Valor total para 12 meses com armamento)
TRE/RJ	8	R\$ 1.196,04 (pelo contrato e ETP não conseguimos confirmar este valor)	R\$ 1.453.286,40	Não há metodologia diferente à sugerida neste ETP. Há definição de ANS, todavia trata-se de somente avaliar a quantitativa de postos que estão operando conforme contratado (valor para 12 meses)
CCJF	31 (somente para o CCJE, pois o contrato estende para outras áreas)	R\$ 1.450,87 (valor extraído do contrato de maio/2020).	R\$ 10.129.861,44 (valor contemplando 92 profissionais para 12 meses)	Não há metodologia diferente à sugerida neste ETP. Há, na cláusula décima, menção à ANS, todavia trata-se de cálculos de multa. Contrato com armamento.
TRT RJ	152	R\$ 1.506,90 (valor extraído do TR de junho 2021)	R\$ 21.655.580,10	Há a previsão de Acordo de nível de serviço. Não obstante, entende-se não ser oportuna a utilização pelo CCJE, em decorrência da dimensão das estruturas a serem vigiadas em detrimento da equipe fiscalizadora. Ressalta-se a manifestação sobre o assunto pela SPJ, conforme documento SEI 1809063. Contrato com armamento

e) Serviços e materiais complementares:

Não há.

f) Requisitos de tecnologia da informação:

Não há.

g) Custos estimados de cada item:

Valor do Contrato Atual (doc. 2105786), com o T.A. (doc. 2064720) em elaboração : R\$ 1.017.907,92 (um milhão, dezessete mil novecentos e sete reais e noventa e dois centavos).

Neste valor estão incluídos os materiais, e serviços necessários, pois trata-se de contratação pelo menor preço global e lote único. Os salários cotados são o piso da categoria definido na CCT.

Outras Informações:

Verificou-se que atualmente faz parte do quadro de pessoal do TSE somente 26 (vinte e seis) Técnicos Judiciários - Agentes de Polícia Judicial, quantitativo que não cobre todas as necessidades de segurança do órgão, assim com **não há** lotação de Agente de Polícia Judicial neste CCJE.

2ª Solução:

Não foram identificadas outras formas de execução de contratos de prestação de serviços de segurança patrimonial.

3. Descrição da Solução Escolhida:

3.1. Justificativas para a escolha da solução:

A unidade entende que a **presente solução é a única disponível no mercado** para o atendimento da necessidade a ser atendida, portanto, não há outra solução com a qual se possa comparar as vantagens e desvantagens.

3.2. Detalhamento da solução:

- A presente contratação pretende garantir a segurança:
 1. do subsolo, do térreo, dos dois andares, do sótão, dos acessos às saídas do CCJE/TSE;
 2. das áreas sensíveis do CCJE/TSE, salvaguardando o patrimônio histórico e cultural, de valor inestimável à memória da nação e à história da democracia;
 3. física dos servidores, colaboradores, autoridades e visitantes;

A característica do serviço a ser contratado, por se tratar de atividade preventiva, onde o CCJE/TSE deve estar preparado para a ocorrência de possíveis eventos, para a solução encontrada, é a de posto de trabalho, que proporcionará um ambiente, em sua normalidade, livre de imprevistos, acidentes entre outros fatores que possam vir a ocorrer.

- As normas legais, regulamentares e convencionais, relacionadas exclusivamente à solução, se existentes, com as quais a solução apresentada deve estar em conformidade:
 1. Desconhecesse normas específicas para solução de prestação de serviços de segurança com posto de trabalho, todavia há referência acerca desses serviços nas legislações citadas abaixo:
 2. Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2022 - 2113968
 3. Lei 7.102/83 e alterações e Portaria da Polícia Federal 992/95 - 2114042
- A necessidade de se estabelecer critérios de qualificação técnica operacional e/ou profissional para habilitação das futuras licitantes?

Serão inseridos os itens abaixo como critérios de qualificação:

1. idade mínima de 21 anos - Inciso II, art. 16 da Lei 7.102/83 (doc. 2114042)
 2. estar em pleno gozo dos direitos políticos;
 3. estar em dia com as obrigações eleitorais;
 4. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os empregados do sexo masculino;
 5. aptidão física e mental para o exercício das atribuições profissionais de vigilante e encarregado, nos termos do Decreto nº 89.056/1983;
 6. certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal, Estadual e Militar;
 7. atestado de antecedentes criminais fornecido pela Polícia Federal e Polícia Civil dos estados onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, bem como de seu estado de origem, expedida dentro do prazo dos últimos 6 (seis) meses;
 8. certificado do curso de formação de vigilantes expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida, com a respectiva data de validade, acompanhado do certificado de conclusão do curso de reciclagem profissional para vigilantes, se for o caso;
 9. certificado de conclusão do ensino fundamental para os postos de trabalho de vigilante e encarregado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
- Quanto à necessidade de garantia de execução contratual, será exigida na forma do documento 2106074.

3.3. Os benefícios diretos e indiretos pretendidos com a contratação:

Garantir tranquilidade e proteção aos servidores/colaboradores que laboram no CCJE, assim como de visitantes, salvaguardando a integridade física e patrimonial, assim como a proteção do patrimônio histórico e cultural, de valor inestimável.

3.4. Os serviços e/ou materiais complementares à solução:

Uniformes, equipamentos, armários e seguro de vida. Valores inclusos no preço total da contratação.

3.5. Aspectos relacionados à execução contratual:

- Observar, cumprir e fazer cumprir as orientações operacionais e administrativas emanadas da área de segurança, visando à conveniência e ao bom andamento do serviço;
- Dar ciência à Fiscalização de todas as ocorrências no serviço;
- Preencher documentos relacionados com os serviços sob sua responsabilidade;
- Zelar pela preservação do patrimônio do CCJE e da CONTRATADA sob sua responsabilidade;
- Prestar primeiros socorros, quando possível, a quem precisar, informando o fato, de imediato, ao seu respectivo encarregado para o acionamento da unidade competente;

- Colaborar com a Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e demais órgãos executores do sistema de segurança pública, especialmente quando houver distúrbios, greves e acidentes, ou qualquer outro tipo de sinistro;
- Verificar, diariamente, portas e janelas das dependências do CCJE, conferindo se estão devidamente fechadas ao final do expediente e, no caso dos finais de semana, no início e no término de cada plantão de 12 horas;
- Realizar rondas periódicas durante o turno de serviço conforme procedimentos e rotinas de trabalhos estabelecidos pela Fiscalização;
- Colaborar nos casos de emergência ou necessidade de evacuação das instalações, visando à manutenção das condições de segurança, conforme procedimentos e rotinas de trabalho estabelecidos pela Coordenadoria de Segurança;
- Permitir a entrada de servidores e empregados fora do horário de expediente somente quando devidamente autorizados por meio de documentos ou então liberadas pela Fiscalização;
- Não permitir o acesso de pessoa que se negue a ser identificada, salvo por decisão e/ou autorização expressa da Fiscalização;
- Deixar iluminada, nos pontos pré-determinados, áreas físicas das edificações do CCJE, verificando, diariamente, se as demais luzes estão apagadas, na forma e condições estabelecidas pelo CONTRATANTE;
- Permitir que portadores de necessidades especiais, idosos, gestantes ou aqueles a quem a lei destina tratamento especial tenham preferência de trânsito no acesso aos elevadores e às dependências do CONTRATANTE, se houver;
- Promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores encontrados nas dependências do CCJE ou nas suas imediações, providenciando, de imediato, a remessa desses bens à Fiscalização;
- Receber correspondências e documentos, inclusive nos finais de semana e feriados, fazendo o registro em livro próprio;
- Controlar diariamente o trânsito dos empregados das empresas que prestam serviços eventuais ao CCJE, identificando-os com crachá de serviço;
- Não permitir a saída de bens pertencentes ao CCJE, sem a devida autorização da Fiscalização do contrato e/ou sem o devido registro de entrada e saída;
- Zelar pela segurança e ordem em qualquer evento realizado nas dependências do CCJE;
- Acompanhar visitantes ou servidores quando solicitado e autorizado pela área de Fiscalização do CONTRATANTE.
- Registrar, em livro próprio, as ocorrências do seu turno de serviço;

Relativamente aos questionamentos trazidos pela SEARE, mediante Informação 44 (doc. 2111926), informa-o que segue:

a) os prazos para início e duração da vigência contratual, com justificativa para as contratações com duração superior a 12 (doze) meses;

a.1) Indicar eventuais restrições de início e término do contrato. **Para as contratações de natureza continuada, prorrogáveis nos termos da lei**, por orientação da Secretaria de Administração, conforme Despacho SAD 1944918, o prazo de vigência inicial deve ser de 30 (trinta) meses, salvo avaliação contrária da Equipe de Planejamento, com as justificativas pertinentes.

INFORMAÇÃO ACCJE: O início de vigência do contrato, decorrente deste processo, deverá ser em 24.03.2023, tendo em vista que o término do atual contrato se dará em 23.03.2023, e vigorará por 30 meses, conforme orientação da SAD 1944918, acatada pela equipe de planejamento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

b) No caso de serviços, os mecanismos para definir, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento (Acordo de Nível de Serviço - ANS e/ou Instrumento de Medição de Resultado - IMR), observando eventuais dificuldades na definição e/ou implementação dos indicadores. A Equipe de Planejamento **deverá justificar a não previsão do IMR/ANS, desde que não seja possível aferir um critério objetivo de mensuração de resultados**;

INFORMAÇÃO ACCJE: Sobre esse aspecto, a SPJ, mediante documento 1809063, se manifestou no seguinte termo: "Em relação ao item 4.4. da Informação SEARE, entendemos que, por se tratar de atividade preventiva, é inviável que a contratada seja remunerada com base na mensuração de resultados, pois o principal resultado esperado é a ausência de acontecimentos, imprevistos, acidentes e incidentes." Nesse sentido, afastou a aplicação de ANS na contratação de vigilância para o TSE e, consequentemente, entendemos, neste momento, não ter relevância e oportunidade para a aplicação neste CCJE.

c) os controles necessários ao acompanhamento da execução contratual e à verificação do atendimento das necessidades da Administração com os requisitos para aferição da conformidade dos serviços prestados ou do material entregue (itens a serem considerados para elaboração das Listas de Verificação para recebimento dos serviços, quando da elaboração do TR);

INFORMAÇÃO ACCJE: Serão acompanhadas as obrigações da contratada, durante toda a vigência do contrato:

1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, caso a **CONTRATADA** descumpra total ou parcialmente o presente contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1.1. advertência;

1.2. multa;

1.3. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos. (minuta do contrato de segurança TSE - 2041325)

2. Será aplicada a penalidade descrita no subitem 1.3, a **CONTRATADA** que:

2.1. apresentar documentação falsa;

2.2. causar o atraso na execução do objeto do contrato;

2.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

2.3.1. Para efeito de aplicação do disposto no subitem 2.3 desta Cláusula, será considerada falha na execução do contrato os casos de inexecução total e os de inexecução parcial que resultem na rescisão contratual.

2.4. comportar-se de modo inidôneo;

2.5. declarar informações falsas; ou

2.6. cometer fraude fiscal.

3. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, as sanções previstas nos subitens **1.1 e 1.3**, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, juntamente com as multas previstas para os casos de retardamento, de inexecução total do objeto ou de descumprimento na execução do contrato, conforme itens **4, 5, 6 e 7**, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

4. Caso a **CONTRATADA** não inicie a execução dos serviços no prazo previsto, estará configurado o retardamento da execução do contrato, com multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias corridos, contados da data prevista para essa finalidade.

4.1. No caso de retardamento da execução do contrato, presente o interesse público, a Administração poderá aceitar os serviços após decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos. Nesta hipótese, a **CONTRATADA** estará sujeita, à multa por inexecução parcial de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e neste instrumento contratual.

4.2.. Caso a **CONTRATADA** não inicie a execução do contrato até o 15º (décimo quinto) dia, os serviços poderão ser recusados, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total do contrato, com a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e neste instrumento contratual.

5. No caso de a **CONTRATADA**, durante a execução do contrato, descumprir quaisquer dos itens estabelecidos na Tabela 3, será formalmente notificada pela fiscalização das violações contratuais praticadas.

5.1. A título de aprendizado, o descumprimento de quaisquer dos itens estabelecidos na Tabela 3, antes de somar um total de 10 (dez) pontos de infração previstos na Tabela 1, será apurado e penalizado somente mediante aplicação dos pontos de infração, garantido à **CONTRATADA** o direito ao contraditório, no âmbito da fiscalização contratual, exceto nos casos previstos no item 7 desta cláusula.

5.1.1. A contagem de pontos contemplará todas as ocorrências observadas, de acordo com as ocorrências previstas na Tabela 3, cumulativamente.

5.1.2. A contagem de pontos não será reiniciada no transcorrer de toda a contratação, mesmo após cada prorrogação de vigência contratual, caso aplicável.

5.2. Alcançado o total de 10 (dez) pontos de infração, caso a **CONTRATADA**, durante a execução do contrato, enquadrar-se novamente em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3, estará configurado o descumprimento na execução do contrato, com a aplicação das sanções previstas na Tabela 2.

5.2.1. Será aberto procedimento para apuração e aplicação das sanções constantes da Tabela 2, nos termos do item 5.2., garantindo à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6. Nas situações de **descumprimento na execução do contrato**, inclusive as previstas no item 8 desta Cláusula, em que a aplicação das multas de mora atinja 10% (dez por cento) do valor total do contrato, será configurada a inexecução parcial do contrato com a aplicação de multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, ensejando a rescisão contratual.

7. Caso a **CONTRATADA** incorra nas situações previstas nos itens 8 e 14 da Tabela 3 poderá ser declarada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa de 15% do valor total do contrato e rescisão do contrato, **ao invés da aplicação da multa correspondente ao Grau 7 da Tabela 2 ou da contabilização dos pontos de infração da Tabela 1**, a depender do grau de responsabilidade da contratada e da gravidade dos fatos.

TABELA 1

GRAU INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	0,5
2	1
3	2
4	3
5	4
6	5
7	10
8	10

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA EM R\$
1	ADVERTÊNCIA
2	300,00
3	500,00
4	700,00
5	900,00
6	2.000,00
7	5.000,00
8	6.000,00

TABELA 3 - INFRAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas.	1	Por item e por ocorrência
2	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos não previstos nesta tabela de multa, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal do contrato.	2	Por item e por ocorrência
3	Permitir a presença de empregado sem crachá, com traje sujo, manchado ou mal apresentado.	2	Por dia e por empregado
4	Deixar de entregar e substituir os uniformes aos empregados na periodicidade definida no Termo de Referência.	2	Por dia
5	Não providenciar no prazo estipulado no contrato, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal, bem como o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e Receita Federal do Brasil para todos os empregados.	2	Por dia
6	Deixar de manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.	2	Por dia
7	Deixar de informar à seguradora ou fiador sobre qualquer alteração de obrigação contratual que implique sua cobertura pela garantia contratual apresentada, considerando ocorrência a situação registrada pelo fiscal.	5	Por ocorrência
8	Deixar de apresentar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o início da prestação dos serviços ficha dos empregados, acondicionada em pasta individual em meio eletrônico, contendo toda a identificação do empregado: foto, tipo sanguíneo/ fator Rh, endereço/telefone residencial e os documentos pessoais de seus empregados.	2	Por dia, a contar do 11º dia
9	Deixar de comparecer sempre que solicitado pelo CONTRATANTE , ao local designado, por meio de preposto único, no prazo máximo de 24 horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer ocorrências, salvo em situações emergenciais de pronto atendimento, considerando ocorrência a situação registrada pelo fiscal.	3	Por ocorrência
10	Deixar de proceder à fiscalização em todos os postos alocados nas dependências do CCJE, de modo a garantir o bom andamento do serviço, na frequência mínima de 2 vezes por semana.	2	Por ocorrência
11	Deixar de efetuar, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, o ressarcimento das ligações externas realizadas dos ramais disponibilizados ao preposto da CONTRATADA , por intermédio de GRU, considerando ocorrência a situação registrada pelo fiscal.	2	Por ocorrência
12	Deixar de apresentar, no prazo previsto ou quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas, considerando ocorrência a situação registrada pelo fiscal.	2	Por ocorrência e por dia
13	Deixar de apresentar, quando da rescisão ou extinção do contrato, após o último mês da prestação dos serviços os documentos referentes às rescisões dos contratos de trabalho dos empregados conforme exigidos e no prazo definido no contrato.	2	Por dia
14	Deixar de manter preposto durante a execução do contrato, nas condições especificadas.	3	Por dia
15	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados.	3	Por dia e por empregado
16	Causar danos materiais aos bens móveis e imóveis do CCJE , bem como deixar de ressarcir no prazo. Considerando ocorrência o dano causado em cada bem móvel ou imóvel	4	Por ocorrência

17	Deixar de substituir, no prazo contratual, o empregado que não comparecer ao serviço.	3	Por dia e por empregado
18	Deixar de recolher o INSS e FGTS de seus empregados na forma da lei.	3	Por dia
19	Deixar de cumprir o prazo previsto no Termo de Referência, para o fornecimento de armários de aço individuais de acordo com o quantitativo de empregados, considerando ocorrência o não fornecimento do total de armários.	3	Por bem e por dia
20	Deixar de cumprir o prazo previsto no Termo de Referência, para a entrega de 2 (dois) armários apropriados para o armazenamento dos equipamentos e aparelhagem de primeiros-socorros, considerando ocorrência o não fornecimento do total de armários.	3	Por bem e por dia
21	Deixar de providenciar seguro de vida em grupo para cada funcionário alocado nas dependências do CCJE e apresentar a apólice ao fiscal do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial, reincidindo a penalidade a cada 10 dias corridos.	3	Por empregado
22	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, considerando ocorrência a situação registrada pelo fiscal.	4	Por ocorrência
23	Deixar de cumprir legislação trabalhista aplicável à execução dos serviços contratados.	4	Por dia
24	Não providenciar a abertura da conta-depósito vinculada no prazo previsto.	4	Por dia
25	Deixar de manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade do Rio de Janeiro ou Região Metropolitana.	4	Por dia
26	Deixar de entregar aviso de férias aos seus empregados no prazo estipulado por lei, bem como efetuar o pagamento dos salários referentes ao período de férias legais, em até 48 horas antes da data de início das férias e conforme a legislação vigente, reincidindo a penalidade a cada 10 dias corridos.	4	Por empregado
27	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades da Administração, considerando ocorrência a situação registrada pelo fiscal.	5	Por ocorrência
28	Deixar de apresentar no primeiro mês da prestação dos serviços a relação de empregados e suas respectivas carteiras de trabalho, bem como os exames médicos admissionais, no prazo definido no contrato.	5	Por dia
29	Deixar de fornecer aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, considerando ocorrência a situação registrada pelo fiscal.	5	Por ocorrência
30	Empregar, na execução dos serviços, pessoal que não esteja legalmente contratado nos termos da legislação vigente.	6	Por dia
31	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia
32	Deixar de apresentar, dentro do prazo estabelecido, cópia do ofício, contendo o comprovante de entrega e recebimento, que comunica à Receita Federal do Brasil a assinatura de contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra.	6	Por dia
33	Deixar de manter sigilo sobre assunto de interesse do CCJE/TSE, considerando ocorrência cada situação registrada pelo fiscal.	7	Por ocorrência

34	Permitir situação que crie dano físico, lesão corporal ou consequências letais, considerando ocorrência o dano ou a lesão por indivíduo afetado.	8	Por ocorrência
----	--	---	----------------

8. No caso de a **CONTRATADA** deixar de pagar os salários (A), inclusive férias (B) e 13º salário (C), vale-transporte (D) e/ou vale-alimentação (E) dos seus empregados nas datas avençadas, ficará sujeita à multa que será calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$$X = [10\% (A+B+C+D+E)] \times F/30 + R\$ 300,00$$

Onde:

A, B, C, D e E = Valor do item inadimplido, quando for o caso;

F = Número de dias em atraso;

R\$ 300,00 = No caso de mais de uma ocorrência dentro do mesmo mês, este valor será acrescido uma única vez.

9. A não observância do prazo para apresentação da garantia contratual, **conforme previsto na Cláusula XXXXXXXX deste Contrato (será inserido quando da confecção da minuta de contrato)**, acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

9.1. Nos casos de atraso na apresentação da complementação da garantia contratual em decorrência do acréscimo contratual, da prorrogação ou da insuficiência da garantia, a base de cálculo para incidência da multa será o valor sem cobertura.

9.2. Caso a **CONTRATADA** deixe de informar, no prazo estipulado, à seguradora ou fiador sobre qualquer alteração de obrigação contratual que implique sua cobertura pela garantia contratual apresentada, estará sujeita à multa de mora de 0,2% sobre o valor da garantia contratual, por ocorrência. Considerando ocorrência cada situação registrada pelo fiscal.

9.3. Caso seja extrapolado o limite máximo previsto no item 10 desta Cláusula, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e neste instrumento contratual.

10. A multa de mora não será cumulada com a multa proveniente de inexecução total ou parcial pela mesma infração. As multas de mora que já tiverem sido quitadas poderão ter seu valor abatido do montante apurado da multa por inexecução total ou parcial, desde que decorrentes da mesma infração/ocorrência.

11. Na apuração das penalidades previstas nesta cláusula, a Autoridade Competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

11.1. a natureza e a gravidade da infração contratual;

11.2. o dano que o cometimento da infração ocasionar ao serviço e aos seus usuários;

11.3. a vantagem auferida pela **CONTRATADA** em virtude da infração;

11.4. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;

11.5. os antecedentes da **CONTRATADA**.

12. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela **CONTRATADA**, ficando a aceitação da justificativa a critério do **CONTRATANTE**.

12.1. O prazo mínimo de antecedência acima pode ser reduzido para as situações imprevisíveis que impeçam o cumprimento da obrigação no prazo ajustado.

13. Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente das faturas devidas e/ou da garantia contratual, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 86 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

14. O **CONTRATANTE** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**.

15. O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição em contrário.

16. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

17. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

d) no tocante às situações que possam ensejar descumprimento do contrato (Penalidades) dispostas no documento 2106076, observando os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, sugere-se seja confeccionada uma planilha com simulações de possíveis cenários de descumprimentos contratuais, com os consequentes cálculos das multas, para que se tenha a correta dimensão dos valores que estão sendo estabelecidos como passíveis de imposição à contratada.

INFORMAÇÃO ACCJE: O documento 2106076, citado acima, foi atualizado com as informações acima, transcritas na letra c.

Planilha Simulações de Multas

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
3	Permitir a presença de empregado sem crachá, com traje sujo, manchado ou mal apresentado. Hipótese: empregado compareceu com trajes sujos, por um dia. Simulação de multa: 1 x 300,00 = 300,00 Hipótese: 3 empregados compareceram sem crachá, por um dia. Simulação de multa: 3 x 300,00 = 900,00	2	Por empregado e por ocorrência
4	Deixar de entregar e substituir os uniformes aos empregados na periodicidade definida no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº ____/2022. Hipótese: atraso na entrega dos uniformes por 40 dias Simulação de multa: 40 x 300,00 = 12.000,00	2	Por dia
5	Não providenciar no prazo estipulado no contrato, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal, bem como o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e Receita Federal do Brasil para todos os empregados. Hipótese: atraso de 10 dias para a emissão Simulação de multa: 10 x 300,00 = 3.000,00	2	Por dia
6	Deixar de manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Hipótese: período de 5 dias sem as condições exigidas Simulação de multa: 5 x 300,00 = 1.500,00	2	Por dia
8	Deixar de apresentar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o início da prestação dos serviços ficha dos empregados, acondicionada em pasta individual em meio eletrônico, contendo toda a identificação do empregado: foto, tipo sanguíneo/fator Rh, endereço/telefone residencial e os documentos pessoais de seus empregados. Hipótese: entregou as fichas 18 dias após o início da prestação dos serviços Simulação de multa: 8 x 300,00 = 1.800,00	2	Por dia, a contar do 11º dia
9	Deixar de comparecer sempre que solicitado pelo CONTRATANTE , ao local designado, por meio de preposto único, no prazo máximo de 24 horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer ocorrências, salvo em situações emergenciais de pronto atendimento. Hipótese: não comparecimento ao local designado Simulação de multa: 1 x 500,00 = 500,00, a cada não comparecimento	3	Por ocorrência
10	Deixar de proceder à fiscalização em todos os postos alocados nas dependências do CCJE, na frequência mínima de 2 (duas) vezes por semana e, além dessas, mais quantas se fizerem necessárias para o bom andamento do serviço. Hipótese: não se procedeu com a fiscalização com a frequência requerida Simulação de multa: 1 x 300,00 = 300,00, a cada semana de irregularidade	2	Por ocorrência
11	Deixar de efetuar, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, o ressarcimento das ligações externas realizadas dos ramais disponibilizados ao preposto da CONTRATADA , por intermédio de GRU. Hipótese: não efetuou o ressarcimento no prazo estabelecido Simulação de multa: 1 x 300,00 = 300,00, a cada mês de atraso	2	Por ocorrência
12	Deixar de apresentar, no prazo previsto ou quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas. Hipótese: apresentou a documentação com 20 dias de atraso Simulação de multa: 20 x 300,00 = 6.000,00	2	Por ocorrência e por dia
13	Deixar de apresentar, quando da rescisão ou extinção do contrato, após o último mês da prestação dos serviços os documentos referentes às rescisões dos contratos de trabalho dos empregados conforme exigidos e no prazo definido no contrato.	2	Por dia

Hipótese: apresentou a documentação 15 dias após o prazo estipulado

Simulação de multa: $15 \times 300,00 = 4.500,00$

- | | | | |
|--|---|---|--------------------------------|
| 14 | Deixar de indicar e de manter preposto durante a execução do contrato, nas condições especificadas. | 3 | Por dia |
| <p>Hipótese: sem preposto por 5 dias</p> <p>Simulação de multa: $5 \times 500,00 = 2.500,00$</p> | | | |
| 15 | Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados. | 3 | Por ocorrência e por empregado |
| <p>Hipótese: manter 1 empregado sem qualificação</p> <p>Simulação de multa: $1 \times 500,00 = 500,00$</p> <p>Hipótese: manter 2 empregados sem qualificação</p> <p>Simulação de multa: $2 \times 500,00 = 1.000,00$</p> | | | |
| 16 | Causar danos materiais aos bens móveis e imóveis do CCJE , bem como deixar de ressarcir no prazo. | 4 | Por ocorrência |
| <p>Hipótese: descumprimento do item</p> <p>Simulação de multa: $1 \times 700,00 = 700,00$</p> | | | |
| 17 | Deixar de substituir, no prazo contratual, o empregado que não comparecer ao serviço. | 3 | Por empregado |
| <p>Hipótese: descumprimento do item</p> <p>Simulação de multa: $1 \times 500,00 = 500,00$</p> | | | |
| 18 | Deixar de recolher o INSS e FGTS de seus empregados na forma da lei. | 3 | Por dia |
| <p>Hipótese: recolhimento com 10 dias de atraso</p> <p>Simulação de multa: $10 \times 500,00 = 5.000,00$</p> | | | |
| 19 | Deixar de cumprir o prazo previsto no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº ____/2022 para o fornecimento de armários de aço individuais de acordo com o quantitativo de empregados. | 3 | Por ocorrência |
| <p>Hipótese: descumprimento do item</p> <p>Simulação de multa: $1 \times 500,00 = 500,00$</p> | | | |
| 22 | Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal. | 4 | Por ocorrência |
| <p>Hipótese: descumprimento do item</p> <p>Simulação de multa: $1 \times 700,00 = 700,00$ a cada evento ocorrido</p> | | | |
| 24 | Não providenciar a abertura da conta-depósito vinculada no prazo previsto. | 4 | Por dia |
| <p>Hipótese: atraso de 10 dias após o prazo previsto</p> <p>Simulação de multa: $10 \times 700,00 = 7.000,00$</p> | | | |
| 25 | Deixar de manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade do Rio de Janeiro ou Região Metropolitana. | 4 | Por dia |
| <p>Hipótese: descumprimento do item por 5 dias</p> <p>Simulação de multa: $5 \times 700,00 = 3.500,00$</p> | | | |
| 26 | Deixar de entregar aviso de férias aos seus empregados no prazo estipulado por lei, bem como efetuar o pagamento dos salários referentes ao período de férias legais, em até 48 horas antes da data de início das férias e conforme a legislação vigente. | 4 | Por empregado |
| <p>Hipótese: descumprimento do item</p> <p>Simulação de multa: $1 \times 700,00 = 700,00$ a cada empregado</p> | | | |
| 27 | Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades da Administração. | 5 | Por ocorrência |
| <p>Hipótese: descumprimento do item</p> <p>Simulação de multa: $1 \times 900,00 = 900,00$ a cada evento ocorrido</p> | | | |
| 28 | Deixar de apresentar no primeiro mês da prestação dos serviços a relação de empregados e suas respectivas carteiras de trabalho, bem como os exames médicos admissionais, no prazo definido no contrato. | 5 | Por dia |

Hipótese: apresentação dos documentos com 10 dias de atraso

Simulação de multa: $10 \times 900,00 = 9.000,00$

30 Empregar, na execução dos serviços, pessoal que não esteja legalmente contratado nos termos da legislação vigente. 6 Por dia

Hipótese: descumprimento do item por 5 dias

Simulação de multa: $5 \times 2.000,00 = 10.000,00$

31 Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados. 6 Por dia

Hipótese: descumprimento do item por 2 dias

Simulação de multa: $2 \times 2.000,00 = 4.000,00$

32 Deixar de apresentar, dentro do prazo estabelecido, cópia do ofício, contendo o comprovante de entrega e recebimento, que comunica à Receita Federal do Brasil a assinatura de contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra. 6 Por dia

Hipótese: descumprimento do item por 8 dias

Simulação de multa: $8 \times 2.000,00 = 16.000,00$

3.6. Diferenças (especificação e quantidades) em relação à última contratação:

Manteve-se o quantitativo de postos de trabalho do atual contrato.

3.6. Diferenças (especificação e quantidades) em relação à última contratação:

Manteve-se o quantitativo de postos de trabalho do atual contrato.

4. Quantidades a serem Contratadas e Justificativas Fundamentadas:

- Atualmente, o Centro Cultural da Justiça Eleitoral - CCJE encontra-se fechado para o público externo. Todavia, a estrutura de pessoal/administrativa continua trabalhando para a sua manutenção e preparativos para a reabertura, motivo que, neste momento, submete-se presente Estudo Técnico Preliminar com o mesmo quantitativo de postos de trabalho existente, ou seja, somente 8 POSTOS DE VIGILANTE E 1 POSTO DE ENCARREGADO.

O CCJE ocupa uma área de aproximadamente 3.225,74 metros quadrados, distribuída entre áreas internas e áreas externas, em 4 pavimentos, tombadas pelos Institutos de Patrimônio Histórico Federal e Municipal. A considerar essa dimensão, as atividades típicas e atípicas do centro cultural, o grande número de pessoas que circulam os arredores e, futuramente, com visitas, os serviços serão distribuídos, com o quantitativo de profissionais, num total de 17, da seguinte forma:

Item	Posto de Trabalho	Qtde de posto	Qtde Profissionais
1	Vigilância Desarmada - Posto 12X36 noturno	4	8
2	Vigilância Desarmada - Posto 12X36 diurno	4	8
3	Encarregado Desarmado - Posto 44 horas semanais	1	1
	Total	9	17

Didaticamente, os profissionais do item 1, serão chamados de A, B, C, D, E, F, G e H; os do item 2 de: I, J, K, L, M, N, O e P; e do item 3, de Q

	diurno 07h às 19h	noturno 19h às 07h	diurno 44h semanais - supervisão
SEGUNDA	A, B, C e D	E, F, G e H	Q
TERÇA	I, J, K e L	M, N, O e P	Q
QUARTA	A, B, C e D	E, F, G e H	Q
QUINTA	I, J, K e L	M, N, O e P	Q
SEXTA	A, B, C e D	E, F, G e H	Q
SÁBADO	I, J, K e L	M, N, O e P	
DOMINGO	A, B, C e D	E, F, G e H	

A distribuição, diária e por turno, de cada profissional dar-se-á da seguinte forma:

- 1 no portão de acesso principal;
- 1 na recepção;
- 1 no salão, ao fundo do prédio; e
- 1 fazendo ronda no prédio.

Concluindo, o quantitativo proposto e mantido do atual contrato é o mínimo necessário para manter a segurança diária da equipe lotada no CCJE, assim como do patrimônio público.

5. Valor Estimado da Contratação:

O Valor do Contrato Atual, com o T.A. em elaboração (doc. 2105786): R\$ 1.017.907,92 (um milhão, dezessete mil novecentos e sete reais e noventa e dois centavos).

Neste valor estão incluídos os materiais e serviços necessários, pois trata-se de contratação pelo menor preço global e lote único.

Como informado em outro item, os valores dos serviços prestados em outros órgãos, incluindo todas as despesas acessórias, estão assim distribuídos:

ÓRGÃO	QTDDE PROFISSIONAIS	SALÁRIO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO DO POSTO DE TRABALHO E POR MÊS (divisão do total pela quantidade de profissionais)
TSE	233	R\$ 2.258,43	R\$ 18.546.866,52	R\$ 6.633,35
TRE/RJ	16	R\$ 1.196,04 (pelo contrato e ETP não conseguimos confirmar este valor)	R\$ 1.453.286,40	R\$ 7.569,20 (veja observação na coluna salário)
CCJF	31 (somente para o CCJE, pois o contrato estende para outras áreas)	R\$ 1.450,87 (valor extraído do contrato de maio/2020).	R\$ 10.129.861,44 (valor contemplando 92 profissionais para 12 meses)	R\$ 9.175,59
TRT RJ	152	R\$ 1.506,90 (valor extraído do TR de junho 2021)	R\$ 21.655.580,10	R\$ 11.872,57
CCJE	17	R\$ 1.662,20	R\$ 1.017.907,92	R\$ 4.989,74

- Os Uniformes deverão ser entregues, semestralmente, no quantitativo abaixo sinalizado:

Vigilante Desarmado Masculino e Supervisor de Posto:

Terno (composto por calça e paletó): 02 (dois) unidades;

Gravata: 03 (três) unidades;

Camisa: 04 (quatro) unidades;

Meia: 06 (seis) pares iguais;

Sapato: 01 (um) par;

Cinto: 01 (uma) unidade.

Vigilante Desarmado Feminino e Supervisor de Posto:

Blazer: 02 (duas) unidades;

Saia e/ou/somente calça: 02 (duas) unidades;

Blusa: 04 (quatro) unidades;

Sapato: 01 (um) par;

Cinto: 01 (uma) unidade.

- Relativamente aos equipamentos, serão fornecidos, com durabilidade mínima de 12 meses:

lanterna com dínamo (sem utilização de pilhas) de tipo utilitário, resistente à água e a pequenas quedas, de dimensões e potência adequadas à execução do serviço para cada vigilante de serviço, na quantidade de funcionários de serviço;

bastão retrátil de polímero, com suporte para cintura, em dimensões adequadas ao posto, para o número de vigilantes de serviço;

aparelhos radiotransmissores, para serem usados pelos vigilantes e supervisor (contratados) ininterruptamente, durante todo o período contratual;

apito de metal, com cordão para fixação no uniforme, para cada um dos vigilantes de serviço.

- A empresa também entregará armários em aço, de acordo com o quantitativo de profissionais.
- Registra-se que haverá previsão de adicional noturno para a equipe que trabalhará no plantão noturno e NÃO haverá previsão de horas-extras e de despesas com deslocamento.

6. Justificativas para Divisibilidade ou não da Solução:

O objeto deste ETP é único e amolda-se à recomendação feita pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário.

170. Trata-se, assim, de prática regular do mercado prestar esses serviços de forma concomitante. Desse modo, a divisão do objeto, como previsto na norma transcrita, não implicará em ampliação da competitividade e, em consequência, em ganhos econômicos, pois as mesmas empresas participarão da licitação. 171. Além do mais, quanto maior o objeto desse tipo de contrato, menores serão os custos fixos por posto de trabalho. Em princípio, portanto, é esperada uma redução dos preços ofertados, caso o objeto não seja dividido. 172. Nessa linha de raciocínio, a simples divisão desses serviços implicará apenas em aumento de despesas para a administração, seja para contratá-los, seja para geri-los. 173. Portanto, sob o ponto de vista técnico e econômico, serviços não especializados, como movimentação de móveis, almoxarifado, arquivo, protocolo, garçom, mensageiro, motorista, recepcionista, limpeza, arquivo, não devem ser divididos.

7. Critérios e Práticas de Sustentabilidade:

Com base no exposto na Informação nº 61 da SEGESA (1689519) e, por tratarem-se de normas cogentes, adotam-se, para o presente procedimento, os seguintes critérios de sustentabilidade:

Elaborar e apresentar o plano de implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da vigência do contrato, com o objetivo de promover e preservar a saúde dos seus trabalhadores, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7) do Ministério do Trabalho e Previdência.

Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme previsto na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;

Comprovar, como condição para participação na licitação, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo (Portaria Interministerial MTPS/MM/IRDH nº 4/2016).

A comprovação deverá ser efetuada a partir da consulta a lista de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, no sítio eletrônico (<https://www.gov.br/trabalho/pt-br/assuntos/fiscalizacao/combate-ao-trabalho-escravo>).

Comprovar, como condição para participação na licitação, não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105.

Deverá ser apresentada a Certidão Judicial de Distribuição ("nada consta" ou "certidão negativa") **da Justiça Federal e da justiça comum** para a licitante e seus dirigentes.

Ressalta-se que o Curso de Libras, em atendimento ao Decreto 3298 e Informação SEGESA (doc. 1689519), não será incluído, pois a equipe de segurança não realizará atendimento direto ao público.

A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as exigências mencionadas neste tópico, sob pena de rescisão contratual.

8. Restrições Internas de Caráter Técnico, Operacional, Regulamentar, Financeiro e Orçamentário:

Não há.

9. Análise do Processo de Contratação e Execução Contratual Anterior no TSE:

CONTRATO TSE 30/2018

Contratada: CVA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA

Processos: 2018.00.000002645-3 (Contrato) e 2017.00.000004380-8 (Ata de Registro de Preço)

Análise do processo licitatório: Os pareceres jurídicos foram no sentido de formatação do termo de referência, não consubstanciando em alteração de conteúdo. Assim, a instrução destes autos está sendo baseada na licitação anterior (SEI 2017.00.000004380-8), no processo de contratação de brigada de incêndio para o CCJE (SEI 2021.00.000009401-3) e no processo de contratação de segurança para o TSE (SEI 2021.00.000005345-7).

Análise da execução contratual: a empresa prestou os serviços de forma satisfatória, não obstante a presença dos 2 processos de penalidades e uma reclamação trabalhista indicados abaixo.

- Processos de penalidade:

2019.00.000001393-4 - Despacho de Aplicação de Penalidades TSE nº 19/2022 (1994234), no qual foi aplicada multa no valor de R\$646,47 (seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos) à Empresa CVA Vigilância e Segurança Ltda., em decorrência de atrasos no pagamento das férias de dois colaboradores que prestam serviços no Centro Cultural da Justiça Eleitoral (CCJE), em afronta ao item 41 da Cláusula Quarta, com incidência do item 7 da Cláusula Dez, todos do Contrato TSE nº 30/18 (0981436).

Decisão mantida pela SAD (despacho 2017025).

Situação atual: ASJUR para análise do recurso administrativo da empresa

2020.00.000012590-8 - aplicação da penalidade a empresa CVA Vigilância e Segurança Ltda., no total de 3 (três) pontos, por descumprimento de jornada legal de ocupante de posto de trabalho referente aos serviços prestados em agosto de 2020 (O colaborador CLÁUDIO RODRIGUES DOS SANTOS realizou cobertura no posto com o intervalo de descanso de apenas 24 horas entre as duas jornadas), em afronta ao item 30 da Cláusula Quarta do Contrato TSE nº 30/2018, com incidência do estipulado no item 5 da Tabela de Penalidades do Contrato, conforme fundamentado na Informação SEFIS II/COFAD/SAD nº 5/2021.

- Reclamação Trabalhista:

2021.00.000002153-9

Ajuizada por Reinaldo Santos da Silva em face da empresa CVA Vigilância e Segurança Ltda., em decorrência de prestação de serviço realizada no âmbito do Contrato-TSE nº 30/2018, referente ao serviço de vigilância patrimonial desarmada no Centro Cultural da Justiça Eleitoral (CCJE), na cidade do Rio de Janeiro/RJ, e, subsidiariamente, da União, pelo fato de a reclamada ter sido contratada pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Acerca das informações e dos documentos solicitados pela Advocacia-Geral da União, manifestou-se a fiscalização do Contrato nº 30/2018, nos termos da Informação-ACCJE/GAB-DG nº 7/2021 (1601251).

No tocante à instrução realizada, vale destacar que o reclamante esteve alocado no Contrato nº 30/2018 no posto do CCJE na função de vigilante, como cobertura de férias, nos períodos de 3 a 30.10.2019, 4 a 30.11.2019, 5 a 29.2.2020 e 3.3.2020 a 7.5.2020.

10. Observações:

ANDERSON VIDAL CORRÊA
ASSESSOR(A) II



Documento assinado eletronicamente em **26/07/2022, às 12:56**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2113493&crc=50CCC1D8)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2113493&crc=50CCC1D8](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2113493&crc=50CCC1D8), informando, caso não preenchido, o código verificador **2113493** e o código CRC **50CCC1D8**.

